

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1. Contratação para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de limpeza/higienização, descartáveis e utensílios de copa/cozinha, atendendo as necessidades da Casa de Apoio em Goiânia -GO e do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações abaixo:

### 1.2- Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
1	12088	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS PROFISSIONAL EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM; PROFUNDIDADE: 4,5CM.	UNIDADE	2
2	32494	AFIADOR DE FACA	UNIDADE	6
3	7328	ÁGUA SANITARIA 12X1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, CONTENDO 12 FRASCOS ACONDICIONADOS EMFRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 1.000ML (1º QUALIDADE, CLASSIFICADAS COMO CLASSE A-CANDIDA, PRODUTOS DE REFERENCIA: BRILHANTE, QBOA, YPE OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	100
4	140083	ALCOOL 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNDS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTEDE 1.000ML, 1ºQUALIDADE. PRODUTOS DE REFERENCIA: ITAJÁ, START OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	50
5	104045	BACIA DE ALUMINIO 45LTS	UNIDADE	2
6	36055	BACIA DE PLASTICO 2,7 LTS	UNIDADE	6
7	123055	BACIA DE PLASTICO 5 LTS	UNIDADE	6
8	31032	BALDE DE PLASTICO MÉDIO REFORÇADO 10 LIT	UNIDADE	2
9	123031	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LTS.	UNIDADE	6
10	109539	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS	UNIDADE	10
11	23322	BRILHO ALUMINIO CX 12 UNIDADES 500ML - É UMA COMPOSIÇÃO AQUOSA DE SURFACTANTESANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM SUBSTÂNCIAS DESOXIDANTES, COM PH CONTROLADO. INDICADO PARA A DESOXIDAÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMO DE JANELAS, PORTAS, PISOS, SUPERFÍCIES, BARRAS, CANOS E	CAIXA	80

		OUTRAS PEÇAS EM ALUMÍNIO. REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS. ELIMINA OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO - NÃO AGRIDE A PELE. PROPRIEDADES: ASPECTO: \ LÍQUIDO, ODOR: LEVE, DENSIDADE A 25 2C (G/ML): 1,02 - 1,06. SOLUBILIDADE EM \ ÁGUA: COMPLETA, PH: 8,5 - 9,0. DEVERÁ APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE / PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NBR 14725/12 E EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: DECRETO 79.094/ 05-01-1977, LEI 8.078 (PRESIDENTE DA REPÚBLICA) / 11-09-1990, PORTARIA 89/ 25-08-1994, RDC 01/ 27/11/1978. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA TRIEX, MAGIC, BOMBRILO OU PRODUTO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE		
12	41233	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO (HOSPITALAR) IMPERMEÁVEL	UNIDADE	80
13	41940	COADOR DE PANO TAM. G, 15 CM DE DIAMETRO POR 22 CM DE ALTURA, EM 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO DE MADEIRA, PARA APROX. 3,6 LT DE CAFÉ	UNIDADE	20
14	103932	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10
15	124019	COLHER DE MESA INOX MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL COLHERES DE MESA (5X21,5X2) ESPESSURA DO CABO 1MM, PESO POR PEÇA 0,04KG.	UNIDADE	300
16	132072	COLHER DESCARTAVEL CX 1000 UNIDADES - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA STRAW PAST, PRA FESTA OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	30
17	11647	CONCHA DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 51 CM	UNIDADE	10
18	132044	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS	CAIXA	200
19	36081	CORTADOR PARA LEGUMES RALADOR FATIADOR	UNIDADE	2

		DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA: 24 CM X 8 CM MATERIAL DO CORPO: POLIESTIRENO MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS: NÃO CORTADOR FATIADOR DE LEGUMES DUPLA FACE ESTE CORTADOR DE LEGUMES POSSUI DUAS FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO PODE SER USADO PARA CORTAR EM RODELAS E O OUTRO LADO PARA DESFIAR É POSSÍVEL TAMBÉM RALAR QUEIJO, COCO, ENTRE OUTROS. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. - MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX. - DIMENSÕES: 24 CM X 8 CM X 1,5 CM.		
20	31770	DESENGORDURANTE 500 ML, CX. C/ 24	CAIXA	50
21	10649	DESINFETANTE 2 LITROS CX COM 6 UNIDADES DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER ANTIMICROBIANO E ANTIBACTERICIDA E PROLONGADA RETENÇÃO DA ESSÊNCIA; IDEAL PARA DESINFECTAR E PERFUMAR BANHEIROS E TODOS LOCAIS ONDE SEJA NECESSÁRIA A DESINFECÇÃO, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CAIXA	100
22	40802	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML, PRODUTO DE REFERENCIA BOM AR, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50
23	131151	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE COR AMARELA, TIPO GEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E RENTABILIDADE, EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	150
24	36799	DISPENSER COPOS P/ÁGUA	UNIDADE	2
25	110620	DISPENSER DE BANCADA PARA SABONETE LIQUIDO 350 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR VALVULA PUMP	UNIDADE	8
26	24909	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLASTICO E CERDAS DE POLIPROPILENO 13 CM X6 CM X 1,5 CM. DE 1ªQUALIDADE.	UNIDADE	18
27	122964	ESCUMADEIRA DE COZINHA TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	UNIDADE	10
28	36087	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G. PRODUTO DE REFERENCIA: BOMBRIL OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTODE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50

29	7121	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA MULTIUSO TEM 2 LADOS: UM REMOVE A SUJEIRA E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS (PARTE VERDE) E O OUTRO PODE SER UTILIZADO NAS SUPERFÍCIES MAIS DELICADAS.	UNIDADE	100
30	122956	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL S/ PONTA	UNIDADE	300
31	140531	FACA INOX (AÇO INOXIDÁVEL) PEIXEIRA COM CABO (RESINA TERMOPLÁSTICA) APROXIMANDAMENTE 7"	UNIDADE	8
32	41828	FACA PARA CARNE, 10 POLEGADAS, CABO NA COR BRANCA, ANATÔMICO DE POLIPROPILENO É TEXTURIZADO, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 26 CM - LÂMINAS DE AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	4
33	18449	FATIADOR DE FRUTAS E LEGUMES	UNIDADE	2
34	43885	FATIADOR DE LEGUMES KEITA DUPLA FACE	UNIDADE	6
35	34243	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA - PCT COM 5 FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA 102X260MM. FIBRA DE LIMPEZA DE SERVIÇO PESADO, REFIL PARA RODO PEGA FIBRA, COM-POSTO DE FIBRASINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, RETANGULAR, DE ESPESSURA 14 MM, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	PACOTE	60
36	111980	FLANELA AMARELA 40X60	UNIDADE	150
37	34462	FÓSFORO (10X1) - CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA, MADEIRA 100% REFLORESTADA. PESO APROX: 150GR PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	80
38	21280	FRIGIDEIRA Nº 22	UNIDADE	2
39	92447	GARFO DE MESA AÇO INOX MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE GARFO: MESA COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM	UNIDADE	300
40	24713	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1LT GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, E COPO MULTIUSO; COM FECHAMENTO ROSQUEÁVEL; COM ALÇA EM POLIPROLENO; CORES VARIADAS; PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 1000ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO, LOTE, TABELA NUTRICIONAL (QUANDO HOVER), E TODAS AS OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM.	UNIDADE	4

41	12188	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFE 1,8L - SISTEMA DE PRESSÃO, MATERIAL DO INTERIOR: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAIS DO EXTERIOR: POLIPROPILENO (PP), ALTURA APROXIMADA DE 33 CM, COM ALÇA FLEXIVEL PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2
42	112260	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 500 ML. ACONDICIONADO EM LATA METÁLICA AEROSOL DE 500 ML SEM CHEIRO.	UNIDADE	24
43	1654	LIXEIRA (TIPO COLETOR) P/ COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.	UNIDADE	2
44	23336	LIXEIRA C/ PEDAL 14 L CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. INDICADO PARA USO EM BANHEIROS, RECEPÇÕES, E LOCAIS ONDE HAJA A NECESSIDADE DE LIXEIRAS DE PEQUENO PORTE.	UNIDADE	7
45	119524	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. LIXEIRA RETANGULAR C/ PEDAL EVITANDO CONTATO COM AS MÃOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE, NA COR BRANCA, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5
46	135988	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO CANO LONGO - ESPESSURA 0,50MM. COR VERDE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (F), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K)). TAMANHOS DO P AO G QUE SERÁ DETERMINADO CONFORME PEDIDO. MARCA MELHOR OU IGUAL A DANNY.	UNIDADE	60
47	26111	LUVA DE LATEX TAMANHO M CANO CURTO	UNIDADE	150
48	135896	LUVA LATEX CANO LONGO TAM. M - IDEAL PARA MANTER AS MÃOS PROTEGIDAS EM TAREFAS DE LIMPEZA GERAL. ASSIM, AS MÃOS NÃO FICAM EM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS OU OBJETOS ÁSPEROS. COM PALMA ANTIDERRAPANTE QUE OFERECE EXCELENTE ADERÊNCIA, EVITANDO O DESLIZE DE OBJETOS.	UNIDADE	150
49	139241	LUVA LATEX CANO LONGO TAM. P - IDEAL PARA MANTER AS MÃOS PROTEGIDAS EM TAREFAS DE LIMPEZA GERAL. ASSIM, AS MÃOS NÃO FICAM EM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS OU OBJETOS ÁSPEROS. COM PALMA ANTIDERRAPANTE QUE OFERECE EXCELENTE ADERÊNCIA, EVITANDO O DESLIZE DE OBJETOS.	PAR	150

50	15257	MARMITEX DE ALUMINIO N.8 MANUAL PACOTE C/100 UNIDADES C/ TAMPAS INCLUSO - BANDEJA DE ALUMINIO REDONDO PARA REFEIÇÕES. MARMITEX N. 8 FECHAMENTO MANUAL DIÂMETRO: 190 MM ALTURA: 45 MM VOLUME: 850 ML FECHAMENTO: MANUAL TAMPAS INCLUSA	PACOTE	300
51	44308	PA DE LIXO CABO LONGO	UNIDADE	4
52	20679	PALITO DE DENTE (100X1) - PARA REMOVER DETRITOS DE ALIMENTOS QUE POSSIVELMENTE POSSAM FICAR ENTRE OS DENTES. ESPECIFICAÇÕES: PALITOS DE DENTE, ROLIÇOS DE MADEIRA, MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM: CONTÉM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	CX	100
53	90094	PANO DE CHÃO 80CMX90CM (TIPO COBERTOR)	UNIDADE	80
54	124477	PANO DE PRATO ATOALHADO - PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 68CM X48CM. ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK. PRODUTO DE REFERÊNCIA: COPALIMPA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	80
55	120897	PAPEL ALUMINIO PAPEL ALUMÍNIO 45 CM 7,5 MTS	UNIDADE	100
56	16832	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 UNID EM 16 PCT	UNIDADE	200
57	136083	PAPEL HIGIENICO ROLAO BRANCO 10CMX300M, FARDO COM 8 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM	FARDO	100
58	6643	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS DE 20CM X 22CM DE 1ºQUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS EM CADA ROLO.	UNIDADE	200
59	131241	PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCO C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	200
60	123144	PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM COM SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UNIDADE	2
61	111080	PENEIRA INOX 18	UNIDADE	2
62	90079	PILHA AA PEQUENA PACOTE 4X1	UNIDADE	20
63	9393	PILHA AAA PALITO PACOTE 4X1	UNIDADE	20
64	36047	PILHA ALCALINA 12 V A23	UNIDADE	30
65	36056	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TOALHA DE MESA	METRO	30
66	136047	POTE PLASTICO 1,8 LTS., CONJ. C/ 4 UNIDS.	CONJUNTO	10
67	35577	POTE PLASTICO 4,5 LTS. C/ TAMPAS	UNIDADE	6

68	1657	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE	UNIDADE	300
69	110955	PULVERIZADOR 580 ML	UNIDADE	5
70	119575	RALO INOX 6 FACES	UNIDADE	5
71	140535	RALO PIA EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO GRANDE COZINHA APROXIMADAMENTE 11 CM	UNIDADE	2
72	13637	REFIL FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	UNIDADE	6
73	89949	RODO 40 CM - COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
74	89936	RODO 60 CM - COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
75	133599	ROLO PLASTICO FILME TRANSP 30MX28CM	ROLO	50
76	32253	SABÃO EM BARRA PCT. COM 5 UNIDS.	PACOTE	100
77	89982	SABÃO EM PÓ, AZUL, 1 QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE DE 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	300
78	22050	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS, PEROLADO. PRODUTO DE REFERENCIA: START OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AROMAS DIVERSOS.	UNIDADE	80
79	90033	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO REF. (100X1)	UNIDADE	120
80	46440	SACO DE LIXO 100LTS PRETO REFORÇADO - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	120
81	25109	SACO DE LIXO 30 LTS. PRETO REF. (100X1)	UNIDADE	120
82	9863	SACO DE LIXO 60 LTS., PCT. C/ 100 UNIDS. SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 60 LTS., PACOTE COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	120
83	124558	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	40
84	2064	TAMPA AVULA N 40	UNIDADE	2
85	123145	TAMPA PARA PAINEL ALUMINIO N° 30	UNIDADE	1
86	123147	TAMPA PARA PAINEL ALUMINIO N° 40	UNIDADE	1
87	123148	TAMPA PARA PAINEL ALUMINIO N° 47	UNIDADE	1
88	43891	TAMPA PARA PAINEL ALUMINIO N° 50	UNIDADE	1
89	119292	TESOURA PARA COZINHA	UNIDADE	2
90	25802	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA COM 1000 UNID	CAIXA	20
91	33964	VALVULA PAINEL DE PRESSAO	UNIDADE	5
92	90129	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE	UNIDADE	20

		MADEIRA. VASSOURA DE PALHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE A:50CM X L:40CM CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20M.		
93	140532	VASSOURA DE NAYLON COM CABO	UNIDADE	20
94	124356	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 - VASSOURAS COM CERDAS GROSSAS E DURAS DO TIPO PIAÇAVA SÃO AS MAIS INDICADAS PARA O USO EXTERNO OU LIMPEZA PESADA. ALÉM DE RESISTENTES AOS PISOS MAIS ÁSPEROS, SÃO CAPAZES DE AGUENTAR A AÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA. EXCELENTE PARA ÁREAS RÚSTICAS, DESNIVELADAS E ESBURACADAS, COMO CALÇADAS, QUINTAL, PÁTIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M	UNIDADE	25

1.3. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias.

1.4. Só será aceito produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

1.9. Poderá ser solicitado a empresa vencedora que apresente registros do INMETRO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA



2.1- A Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, facilitando assim o correto funcionamento das unidades de saúde proporcionando condições favoráveis de cuidado.

A contratação se justifica devido a necessidade de garantir melhoria e segurança alimentar, nutricional para os pacientes/acompanhantes, melhores condições de saúde àqueles que necessitam dos serviços da Casa de Apoio de Goiânia – Go.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1 - O prazo de entrega dos materiais/utensílios, será de 05 (cinco) dias, exceto para produtos perecíveis, que deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, a critério e conveniência da Sec. Municipal de Saúde.

5.3. Local de entrega: Casa de apoio, localizada na Rua 31-A, Qd. 34-A, Lt. 12 n°. 222, setor aeroporto - Goiânia, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes (para produtos não perecíveis), com identificação do fabricante e da marca, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

5.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto para produtos perecíveis, que deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e estragados (vencidos ou não, com aparência ou cheiro impróprio para uso), cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte de troca dos alimentos estragados será de responsabilidade do Contratado.

### **Garantia do produto/serviço**

5.7- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Sr. Marcos Morais de Freitas, matrícula nº 99623 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01h (uma hora), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

#### **Prazo de pagamento**

7.17 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. Fornecimento dos serviços será de forma parcelada.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Certificado de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.14. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.15. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.16. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.18. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de **falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

## Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de um ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;

8.24. Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

8.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.2.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o **MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337-I capítulo IIB Decreto 2848/1940**

8.2.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **275.599,29** (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários anexos.



9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM SAÚDE**

10.01.10.122.1028.2064.3.3.90.30 - Material de consumo

10.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 – As despesas com a contratação de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios

## 11. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 12.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.19 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.20 Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 12.21 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

- 12.22 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 12.23 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 12.24 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- 12.25 Entregar os produtos na **CASA DE APOIO DA SAÚDE** do Município de São Simão, localizada na **cidade de Goiânia – GO.**, Rua 31-A n° 222 Qd. 34-A Lote 12 CEP 74.075-470 Bairro – Setor Aeroporto, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 12.26 Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 12.27 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 12.28 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 12.29 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.30 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 13.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria - Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 13.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.12 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 13.13 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.14 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.15 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 13.16 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência
- 13.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h às 16:00h, em todos os dias úteis de

segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

São Simão-GO, 29 de julho de 2024.

